



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Mensagem nº 015/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
DATA: 10/04/2018 HORA: 13:51
Autoria: Prefeito Municipal
PROJETO N° 00461 / 2018
Assunto: Autoriza o Município de Cordeirópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a celebrar

Cordeirópolis, 10 de abril de 2018.

**Senhor Presidente
Senhoras Vereadoras
Senhores Vereadores**

Temos a satisfação de encaminhar ao supero crivo dos ilustrados membros desta **Egrégia Casa Legislativa**, o incluso projeto de Lei que autoriza o Município de Cordeirópolis por intermédio a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** a celebrar convênios com outros entres públicos e privados, bem como dá outras providencias.

O Convênio a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e entes públicos ou privados, objetiva a destinação de animais silvestres capturados em situações de risco, doentes e acidentados e que devem ser reabilitados por meio do Centro de Reabilitação de Animais Silvestres – CRAS e que devem receber recursos destinados à aquisição de materiais, serviços ou a destinação direta de rações para que o referido órgão público possa desenvolver os seus serviços com os animais silvestres recebidos.

Para que o **Município de Cordeirópolis** possa com toda acuidade recomendável, celebrar convênios com entres públicos ou privados, está encaminhando a presente propositura de Lei, a apreciação desse **Nobre Legislativo**, pois a atual administração trabalha vislumbrando atingir metas estabelecidas pela atual **Secretaria Municipal do Meio Ambiente**, no desenvolvimento de programas, estudos, obras, que no final objetivam sempre a proteção de nossa fauna. É um trabalho árduo e futurista, pois muito tem que se fazer neste setor e preocupado com isso o **Poder Executivo** com esta proposta pretende conscientizar toda população, iniciando se assim um trabalho dentro da sociedade como um todo, mostrando que nossa fauna merece respeito, pois preservando o meio ambiente estaremos fazendo nossa modesta parte, como podemos verificar é um amplo campo que merece muita atenção, pois ele faz parte de nossa sobrevivência e das futuras gerações.

O presente Projeto de Lei em epígrafe obedece fielmente às disposições legais que regem a matéria, estando em consonância com o estabelecido nas **Políticas Ambientais Federal e Estadual**.

continua



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Mensagem nº 015/2018

continuação

fls. 02

Diante do exposto acima, tais em síntese, as razões determinantes de nossa iniciativa.

Portanto, **Senhores Vereadores**, o assunto enfocado foi tratado, de modo a enfeixar, com os cuidados recomendáveis, tão importante e singular matéria, assim, pois, pela simples leitura do texto maiores comentários são dispensados.

Outrossim, requeremos os benefícios do artigo 53 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

Certo de que essa **Augusta Casa Legislativa** saberá aquilatar a importância da presente matéria, rogamos os bons ofícios de **Vossa Excelência** e demais pares desta **Casa de Leis**, no que diz respeito à aprovação do projeto, e incrustamos ao ensejo nossos cordiais protestos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Adinan".

Jose Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Ao
**Excelentíssimo Senhor
Vereador Laerte Lourenço
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis**



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Projeto de Lei nº 14, de 10 de Abril de 2013

Autoriza o Município de Cordeirópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a celebrar Termos de Convenio com outros entes públicos ou privados, bem como dá outras providencias.

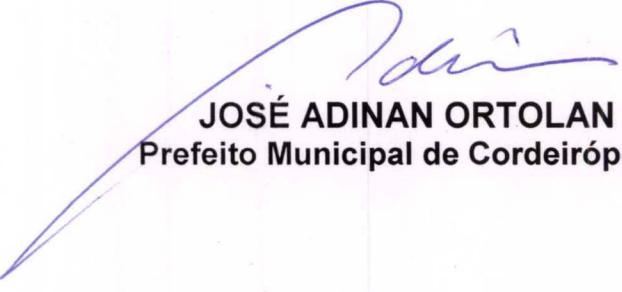
O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de Cordeirópolis SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, autorizado a celebrar Convenio com outros entes da públicos ou privados, com a finalidade de destinação de animais silvestres capturados em situações de risco, doentes e acidentados e que devem ser reabilitados por meio do Centro de Reabilitação de Animais Silvestres – CRAS e que devem receber recursos destinados à aquisição de materiais, serviços ou a destinação direta de rações para que o referido órgão público possa desenvolver os seus serviços com os animais silvestres recebidos.

Art. 2º – As normas, obrigações, prazo, responsabilidades e demais encargos decorrentes da avença constarão expressamente do instrumento a ser firmado pelos entes públicos, respeitadas, evidentemente, as disposições constantes do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ ADINAN ORTOLAN
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

fus 10

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

**"TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA RECEPÇÃO
DE ANIMAIS NO CENTRO DE REABILITAÇÃO DE ANIMAIS
SILVESTRES DO MUNICÍPIO DE ARARAS – CRAS PRÓ-ARARA,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS,
POR MEIO SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS E
RURAIS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS,
POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO
AMBIENTE.**

Pelo presente instrumento de convênio de cooperação, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CPNJ nº 44.215.846/0001-14, neste ato representado por sua **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS E RURAIS – SMSPUR**, órgão da administração direta, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral – CEP: 13600-790, legalmente representado por seu Secretário Municipal Carlos Cerri Junior, portador do RG nº 15.572.586-5 /SSP/SP, neste ato assistido pelo Diretor de Coordenadoria do CRAS Pró Arara, Paulo Eduardo Fuganti, Brasileiro, portador do RG nº 19.345.718-0 SSP/SP e pela Médica Veterinária Fernanda Senter Magajevski, responsável técnica pelo Centro de Reabilitação de Animais Silvestres de Araras – Pró-Arara, devidamente inscrita no CRMV 12.451/SP, e Fabiana Hencklein, Bióloga, CRBIO nº106962/01D e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, com sua sede de governo estabelecida À Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35 – Centro – Cordeirópolis SP e Comarca de CORDEIRÓPOLIS CEP 13.490-000, neste ato representado por seu Secretário Municipal do Meio Ambiente, Joaquim Dutra Furtado Filho, brasileiro, portador do RG nº M-9.181.945 SSP/SP e do CPF nº 029.766.586-33, residente e domiciliado Rua Laurentino Fonseca, 670 Vila Nova Brasília, Cordeirópolis, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio o estabelecimento de princípios básicos de cooperação para a recepção de animais de fauna silvestre pelo **CENTRO DE REABILITAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES DO MUNICÍPIO DE ARARAS - CRAS PRÓ-ARARA**, fruto de trabalho de levantamento

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

(12)

faunístico realizado pela CONVENENTE, em razão de pré-requisito para obtenção de pontos no programa município verde azul da Secretaria do meio ambiente do Estado de São Paulo de acordo com a Resolução SMA N°23, de 17 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

I – Caberá ao Centro de Reabilitação de Animais Silvestres – Pró-Arara:

- a) Recepcionar, triar e realocar os animais de fauna silvestre que, eventualmente, necessite ser encaminhado durante o levantamento faunístico efetuado pela CONVENENTE;
- b) Proporcionar aos animais recepcionados atendimento médico veterinário, acompanhamento biológico e seu manejo em cativeiro;
- c) Recepcionar os animais nos dias compreendidos de 2^a a 6^a em dias úteis, no horário das 09h00min às 11h00min ou das 14h00min às 16h00min;
- d) Receber a título de doação da CONVENENTE o valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) convertidos em: - Ração para Aves (arara) marca Biotron e Ração para Aves (maritaca) marca Biotron. Indicar à CONVENENTE relação de estabelecimentos comerciais onde ela pode adquirir os créditos de materiais, serviços ou alimentos;
- e) Emitir a carta de anuênciā em favor da CONVENENTE após a emissão das notas fiscais dos créditos em favor do CRAS Pró Arara, nos moldes constantes do item "d".

II – Caberá à CONVENENTE:

- a) Zelar pelo bem estar dos animais silvestres do Município de CORDEIRÓPOLIS.
- b) Fica a cargo da Polícia Ambiental, IBAMA ou órgão competente realizar a captura ou recolhimento do animal para avaliação prévia das condições de saúde do animal.
- c) Fica a cargo da Polícia Ambiental, IBAMA ou órgão competente devolver o animal à natureza em local adequado, quando em condições de retorno.
- d) Encaminhar, às suas expensas, os animais silvestres ao Centro de Reabilitação de Animais Silvestre – CRAS Pró-Arara, sempre observando o horário de atendimento estabelecido no item "c" das atribuições da Pró-Arara;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

A execução do presente Termo de Convênio de Cooperação não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes, exceto no que diz respeito à doação no valor de R\$

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

18

8.000,00 (Oito Mil Reais) *em ração para alimentação das aves do Centro de Reabilitação de Animais Silvestres – CRAS Pró-Arara por um período de 24 meses.*

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

A vigência do presente instrumento será de 24 meses, com a possibilidade de renovação findo o contrato, contando a partir da data da emissão das notas fiscais de aquisição dos créditos de materiais, serviços ou alimentos, podendo ser alterado mediante acordo prévio entre as partes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I – Caberá ao Centro de Reabilitação de animais Silvestres – Pró-Arara:

- a) Prestar contas ao Município, por meio de relatório anual consolidado de dados quantitativos dos atendimentos aos animais silvestres.

II – Caberá CONVENENTE

- a) Prestar contas ao Centro de Reabilitação de animais Silvestres – Pró-Arara, por meio de relatório anual com dados consolidados quantitativos dos encaminhamentos para atendimento veterinário.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Convênio de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

19

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Araras, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Convênio de Cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes, inicialmente nomeadas, firmam o presente Termo de Cooperação, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

ARARAS, 02 janeiro de 2018.

CARLOS CERRI JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
PÚBLICOS URBANOS E RURAIS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAS

PAULO EDUARDO FUGANTI
DIRETOR DE COORDENADORIA CRAS (CENTRO DE
REABILITAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES DE
ARARAS) PRÓ- ARARA

FABIANA APARECIDA HENCKLEIN
BIOLOGA -CRBIO Nº106962/01D

FERNANDA SENTER MAGAJEVSKI
MÉDICA VETERINÁRIA CRMV. 12451/SP

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

JOAQUIM DUTRA FURTADO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
CORDEIRÓPOLIS

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: